



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI N° 3.748, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º. A divulgação, referida no art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no *site* oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu *site*, na internet, e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria